



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00238/2018 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

"Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Recreio nas Férias com objetivo de promover lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens residentes no Município de São Paulo, durante as férias e o recesso escolar.

Paragrafo único: O Programa em tela deverá ser realizado nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino, podendo também ocorrer nos espaços das organizações não governamentais sediadas no Município de São Paulo que tenham em seus objetivos estatutários a promoção de educação, lazer e cultura.

Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:

I - ampliação do acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela Cidade;

II - a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 17 (dezesete) anos de idade;

III - o funcionamento de forma integrada e compartilhada da Rede Municipal de Ensino e Organizações não Governamentais na realização da programação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Possibilitar o uso e ocupação dos espaços culturais e recreativos da Cidade;

II - Criar ambientes de convivência lúdica e de lazer na perspectiva do desenvolvimento integral da criança e do adolescente integrante do Programa.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.